



LEI Nº 2.675/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 3.000,00 POR REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
Atividade 2002 – Manutenção e Cons. dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patrimoniais.....	R\$ 1.500,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoa Civil.....	R\$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso aos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, redução de dotações conforme descrito abaixo:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00
Projeto 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 3.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de dezembro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração